

LEI Nº 444/92

Súmula: Dispõe sobre alteração de alíquotas de Taxas de Serviços Públicos e Alíquotas de Terrenos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Artigo 55, Inciso II da Lei nº 283/82, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 55

"II - em relação ao serviço de Coleta de Lixo, por metro quadrado de área edificada e por tipo de utilização do imóvel, conforme a tabela abaixo:

| | |
|--------------------------|---------|
| Residência..... | : 0,10% |
| Comércio | : 0,20% |
| Serviço | : 0,20% |
| Indústria | : 0,20% |
| Hospitais e Congêneres.. | : 0,10% |
| Agropecuária | : 0,20% |
| Outros | : 0,10% |

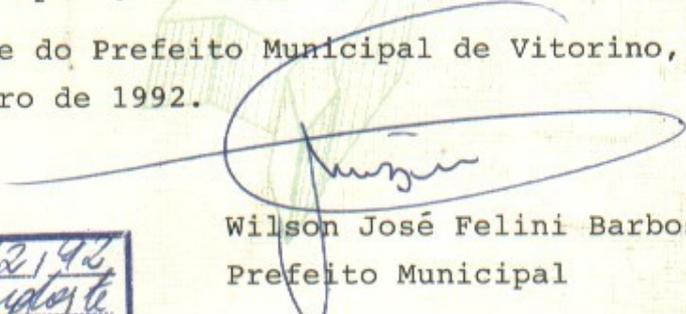
Art. 2º - Fica alterado o Inciso I do Artigo 12 da Lei nº 283/82, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 12

"I - 2,0% (dois por cento) tratando-se de terrenos não edificados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 1992.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

| | |
|--------------|----------------|
| Publicado em | 21/12/92 |
| Jornal | Folha Suldeste |
| Edição | 1584 |